

## AC. EM CÂMARA

### **(16) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SMEM – SERVIÇOS DE METALOMECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS, UNIPESSOAL, LD.<sup>a</sup>, - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SMEM – SERVIÇOS DE METALOMECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS, UNIPESSOAL, LD.<sup>a</sup>, - ART.º 23.º - A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO-** A empresa SMEM – Serviços de Metalomecânica e Estruturas Metálicas, Unipessoal, Id.<sup>a</sup>, com sede em Darque e com a unidade de produção localizada na Zona Industrial de Carvoeiro, da União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, contribuinte n.º 514 620 781, é uma empresa do ramo da Metalomecânica. Encontra-se, neste momento, a laborar num pavilhão alugado de 450 m<sup>2</sup> que se tornou insuficiente para dar resposta ao aumento do volume de produção (98% destinada ao mercado internacional – México, Hungria e França). Para dar continuidade ao seu processo de crescimento, procedeu à aquisição de um terreno sito no Lugar de Giesteira. O prédio está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1299 da União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1072. Esta aquisição representa um investimento de 73.800,00 €, sendo que para as obras de construção das novas instalações e aquisição de equipamentos o valor deverá rondar os 300.000,00 €. A empresa registou um volume de negócios de 687.000,00 €, no último exercício, prevendo que, até ao final do ano, possa ultrapassar 1.200.000,00 €. Este novo investimento dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados, com a consequente criação de mais **2 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido prédio. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **4.800,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

**13.Junho.2019**